DELIBERAÇÃO "AD REFERENDUM" CBH-PARDO 224, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO referente ao orçamento 2016 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do PARDO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" 169, de 08/07/16 que redistribuiu recursos de investimento para novas indicações ao FEHIDRO pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando que o valor disponível para o CBH-PARDO é de R$ 642.536,97 e o saldo resultante das prioridades indicadas na Deliberação CBH-PARDO 222, de 10/06/16 é de R$ 96.818,54; totalizando assim R$ 739.355,51 e que ainda na mesma deliberação foram indicados os empreendimentos suplentes.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam indicados para recebimento dos recursos do FEHIDRO nas condições propostas, os tomadores e respectivos empreendimentos, discriminados conforme o tomador (T), o empreendimento (E), o valor global do empreendimento (VG), a contrapartida oferecida (C), os recursos do FEHIDRO do orçamento de 2016, na modalidade de fundo perdido (FP) e financiamento (FI) na forma priorizada abaixo, no valor total de R$ 692.082,28:

1. Prefeitura Municipal de São Simão (T); Plano Diretor de Controle de Erosão Rural (E); R$ 149.500,00 (VG); R$ 7.475,00 (C) e R$ 142.025,00 (FP);

2. Prefeitura Municipal de Águas da Prata (T); Plano de Gestão Integrada no Sistema de Recursos Hídricos (E); R$ 149.397,00 (VG); R$ 4.481,91 (C) e R$ 144.915,09 (FP);

3. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria (T); Plano Diretor de Controle de Erosão Rural (E); R$ 148.632,00 (VG); R$ 4.458,96 (C) e R$ 144.173,04 (FP) e

4. Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo (T); Construção de galerias pluviais, UGRHI 4-Pardo, no município de Santa Rosa de Viterbo, locais indicados no mapa que segue em anexo (E); R$ 274.704,37 (VG); R$ 13.735,22 (C) e R$ 260.969,15 (FP).

Artigo 2º - O saldo resultante dos recursos disponibilizados é de R$ 47.273,23.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou financeira, implica em considerar automaticamente excluído o contemplado.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 19 de julho de 2016.

Dimar de Brito
Presidente

Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Secretário Executivo

Paulo Finotti
Vice-Presidente

Marco Antonio Sanchez Artuzo
Coordenador de Câmaras Técnicas

Renato Crivelenti
Secretário Executivo Adjunto